LEI Nº 2290, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 8.407,10 (Oito Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Dez Centavos) dentro das seguintes dotações:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0026.2.069 – CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA – Nº 0239427-95
3.3.20.93.00.00.00.00.3800 – Indenizações e Restituições R$ 8.293,52
3.3.20.93.00.00.00.00.1800 – Indenizações e Restituições R$ 113,58
TOTAL R$ 8.407,10

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 800 R$ 8.293,52
Excesso de Arrecadação Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.16.00.00 R$ 113,58
TOTAL R$ 8.407,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal